

PARECER

Ref: Pedido de retirada do Projeto nº 99/2014.

Vem para análise desta assessoria pedido de autoria do Executivo Municipal, o qual pede a retirada do Projeto de Lei nº 99/2014, o qual tem por súmula o seguinte: "Institui a TABELA DE VALORES MINIMOS PARA EFEITO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMOVEIS (ITBI), conforme previsão do artigo 25, da Lei Complementar número 03/2011 (Código Tributário do Município da Lapa) e da outras providencias".

Que, em análise aos Projetos, tem-se que o mesmo teve parecer favorável das Comissões competentes.

Sobre o tema, nosso Regimento Interno diz que;

Art. 31 - São atribuições do Presidente:

(...)

VIII - quanto às proposições:

(...)

b) dar-lhes encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, **determinar seu arquivamento ou sua retirada**, nas hipóteses previstas neste Regimento Interno;

Art. 103 - A proposição **poderá ser retirada** pelo autor mediante requerimento à Comissão Executiva, **que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável da Comissão.**





CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei em questão poderá ser retirado mediante a deliberação pelo Douto Plenário.

Lapa, 29 de fevereiro de 2016.


Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437